



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS
EDITAL CEPG Nº 647, de 9 de julho de 2018**

PROFESSOR/ PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR (PVS)

O Conselho de Ensino para Graduados – CEPG, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que tem por objetivo selecionar 5 (cinco) candidatos, com vistas a contratar, em regime temporário, com dedicação exclusiva, na classe de professor titular, professores/pesquisadores doutores seniores para desenvolverem projetos de excelência no ensino de pós-graduação e pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, para atuação em Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Enquadra-se como professor/pesquisador visitante sênior (PVS) pessoa de reconhecido renome na sua área de especialidade, cujo currículo coincida com o perfil de professor titular definido em cada Centro Universitário da UFRJ. A análise do projeto de pesquisa e do currículo do candidato será realizada por consultores *ad hoc*. A contratação será efetivada mediante identificação da notoriedade do candidato, baseada em seu *curriculum vitae*, e identificação da excelência do projeto.

**TÍTULO I
DOS PROJETOS**

Art. 1º Cada Programa de pós-graduação poderá submeter projeto que contemple a contratação de Professor Visitante Sênior (PVS), nas seguintes modalidades:

I – Individual – Um projeto por programa.

II – Em associação – Um projeto envolvendo dois ou mais Programas.

Parágrafo 1º A associação a que se refere o inciso II deste artigo deverá envolver ao menos um Programa com conceito CAPES 5, 6 ou 7 e ao menos um Programa com conceito CAPES 3 ou 4.

Parágrafo 2º As propostas de programas que já tenham professor visitante (adjunto ou sênior) em atividade, até janeiro de 2019, serão realocadas nas últimas posições de classificação.

Parágrafo 3º. Os programas podem concorrer concomitantemente neste edital e no edital para professor adjunto, mas só poderão ser contemplados em um dos editais. Assim, no caso de ser classificado nos dois editais, o programa deverá optar por um deles.

Art. 2º A proposta submetida pelo(s) Programa(s) de Pós-Graduação deverá ser apresentada na forma de processo administrativo e deverá ser entregue no protocolo da PR2, contendo os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (em anexo) devidamente preenchido em português.

II – Justificativa detalhada e circunstanciada da seleção do projeto e da necessidade ou oportunidade e importância da contratação do PVS para o(s) Programa(s) de Pós-graduação, redigida em português ou inglês.

III - Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, redigida em português ou inglês.

IV – Plano de trabalho com descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino e orientação acadêmica, contendo objetivos e metas compatíveis com a vigência do contrato e a infraestrutura disponível, visando o atendimento à comunidade acadêmica, principalmente estudantes de pós-graduação redigido em português ou inglês.

V – Cronograma das atividades redigido em português ou inglês.

VI – *Curriculum vitae* atualizado do candidato a PVS (formato Lattes para brasileiros) redigido em português ou inglês.

IV. Parecer circunstanciado e conclusivo que embasou a aprovação do plano de trabalho emitido por membro designado pela Comissão Deliberativa do Programa.

V. Atas ou Declarações de aprovação das reuniões nas quais foi aprovado o plano de trabalho.

A(s) ata(s) deverão estar devidamente identificadas por assinaturas e carimbos por todas as seguintes instâncias:

- 1) Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação;
- 2) Congregação (ou Conselho equivalente) da Unidade;
- 3) Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) - quando houver.

Parágrafo 1. A proposta prevista no Art. 1º, inciso II poderá contar com aprovação apenas nas instâncias deliberativas da Unidade proponente principal.

Parágrafo 2. Apenas a aprovação na Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP), quando houver, poderá ser entregue ad referendum, sendo vedada nas demais instâncias.

Parágrafo 3. O Plano de trabalho também deverá ser entregue em formato digital (pdf) por email (cepg@pr2.ufrj.br).

TÍTULO II DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 3º A análise das propostas apresentadas pelos Programas de pós-graduação será realizada nas seguintes etapas:

I – Pré-análise técnica – realizada pela assessoria técnica e pelos membros da Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP), que verificarão o cumprimento das condições deste edital. As propostas que atenderem aos requisitos explicitados neste edital passarão para as etapas seguintes, sendo desclassificadas as demais propostas.

II – Análise de mérito – realizada por consultores *ad hoc*, indicados pela Câmara de Corpo Docente e Pesquisa, que observarão os seguintes aspectos:

- a. Qualidade, regularidade e adequação da produção científica do candidato ao plano de trabalho e ao projeto de pesquisa;
- b. Experiência do candidato em linhas de pesquisa relacionadas com a área para a qual se apresentou;
- c. Disponibilidade do candidato para orientar e co-orientar estudantes de pós-graduação;
- d. Viabilidade do plano de trabalho, considerando-se a infraestrutura disponível do(s) Programa(s) de Pós-graduação e a vigência do contrato;
- e. Resultados esperados ao fim da execução do plano de trabalho e do projeto de pesquisa;
- f. Relevância do plano de trabalho proposto, considerando-se o seu impacto no(s) Programa(s) de Pós-graduação;
- g. Coerência e adequação entre a capacitação do proponente aos objetivos, atividades e metas propostos.
- h. Currículo do candidato.

Considerando estes critérios, os consultores deverão: (a) recomendar com destaque, indicando a qualidade do plano de trabalho e do candidato indicado; (b) recomendar sem ressalvas, indicando os motivos da recomendação; (c) recomendar com ressalvas, indicando as lacunas ou inconsistências observadas no plano de trabalho ou no currículo do candidato; (d) não recomendar, indicando as razões desta opção.

III – Análise final de mérito da proposta apresentada, realizada pela CCDP com apoio da assessoria técnica, consolidando as análises técnica, de mérito e da proposta apresentada, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Escala de Pontuação
Prever atividades de ensino na pós graduação	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: 2 disciplinas; 05 pontos: 1 disciplina; 00 ponto: nenhuma disciplina.
Explicitar relação com a graduação e extensão por meio de atividades concretas	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: graduação e extensão; 05 pontos: relação somente com 1 deles(graduação ou extensão); 00 ponto: nenhuma relação.
Prever elaboração / submissão de artigos para publicação ou outra produção intelectual similar para área	Pontuação máxima: 10 pontos Programas que prevejam – 10 pontos; Programas que não prevejam – 0 pontos.
Prever participação em bancas do programa	Pontuação máxima: 05 pontos 05 pontos: quando prever; 00 ponto: quando não prever.
Proposta apresentada em associação com outras unidades da UFRJ, expressa no plano de trabalho	Pontuação máxima: 15 pontos 15 pontos: programas que apresentem propostas em associação 0 pontos: programas que apresentem propostas individuais.
Ter adotado ações afirmativas no último processo seletivo da pós-graduação realizado	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: programas que adotaram cotas nas vagas 05 pontos: programas que adotaram outras modalidades de ações afirmativas 00 ponto: programas que não adotaram
Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: programas que comprovem ; 00 ponto: programas que não comprovem.
Avaliação <i>ad hoc</i>	Pontuação máxima: 30 pontos 30 pontos: recomendação com destaque; 20 pontos: recomendação sem ressalvas; 10 pontos: recomendação com ressalvas. 00 pontos: não recomendado
Total	100 pontos

IV – Homologação do relatório em reunião plenária do CEPG.

V – Divulgação do resultado na página eletrônica da PR2, contendo as tabelas de pontuação.

Parágrafo 1º Os programas com pareceres não recomendados serão desclassificados.

Parágrafo 2º As propostas que não receberem, no mínimo, 50 pontos serão desclassificadas.

Parágrafo 3º No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: (a) ter a menor nota de avaliação pela CAPES, considerando os programas proponentes principais; (b) número de critérios com pontuação máxima; (c) ter tido maior pontuação na avaliação *ad hoc* (d) ter apresentado a proposta em associação; (e) ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação; (f) relação entre o número de alunos e o número de docentes.

Art. 4º Caberá recurso da decisão do CEPG no prazo de 05 cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado na página eletrônica da PR2.

Parágrafo 1º O recurso deverá ser entregue na Secretaria do CEPG dentro do prazo previsto e será apreciado, juntamente com o parecer da CCDP, em sessão plenária do CEPG.

Parágrafo 2º - O resultado final, incluindo o julgamento dos recursos, será publicado no D.O.U.

Art. 5º Os programas deverão contratar os professores e pesquisadores doutores seniores entre fevereiro de 2019 e julho de 2019.

Parágrafo Único Os programas que não contratarem neste período perderão as vagas que serão redistribuídas para os programas não contemplados com vagas segundo a classificação, que terão três meses para contratação.

TÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º O Programa de Pós-graduação proponente é responsável pelo acompanhamento do projeto que submeteu, devendo apresentar à Congregação (ou Conselho equivalente) da unidade e à CPGP (quando houver) um relatório final das atividades realizadas durante a vigência do contrato e avaliação dos benefícios gerados pelo mesmo.

Art. 7º São obrigações de cada programa de pós-graduação:

I – Fornecer garantia de local de trabalho e de infraestrutura apropriados para a realização das atividades acadêmicas do contratado;

II – Providenciar acesso às bibliotecas da UFRJ, ao portal de periódicos da CAPES e aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa da Unidade Acadêmica na qual o candidato exercerá atividades;

III – Inserir o contratado na rotina da Unidade Acadêmica e do Programa de Pós-graduação, viabilizando sua participação em aulas de graduação e/ou de Pós-graduação, em palestras, seminários, mesas redondas etc;

IV – Assumir o compromisso de manter as condições necessárias ao cumprimento e execução do projeto.

Parágrafo Único. As publicações científicas, produções intelectuais e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período do contrato deverão, necessariamente, conter a associação do nome do professor/pesquisador visitante à UFRJ e serem anexados ao relatório, resguardando-se a citação do nome da UFRJ, conforme as normas vigentes.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Não poderão ser contratados como professor/pesquisador visitante sênior (PVS), em conformidade com a Resolução CEPG 03/2012:

I – O Professor ou servidor aposentado da UFRJ;

II – Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8745/93).

Art. 9º As contratações de professores/pesquisadores visitantes brasileiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 2º Para renovação do contrato será avaliado pelo CCDP/CEPG o cumprimento do plano de trabalho, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos ou justificativas pertinentes para o seu não cumprimento.

Art. 10º As contratações de professores/pesquisadores visitantes estrangeiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo 2º Para renovação do contrato será avaliado pelo CCDP/CEPG o cumprimento do plano de trabalho, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos ou justificativas pertinentes para o seu não cumprimento.

Art. 11º Não será permitida a substituição do beneficiário da contratação.

CRONOGRAMA

Primeira Etapa	ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS (Observar Art. 3º)	Até 24/08/2018
Segunda Etapa	ANÁLISE TÉCNICA (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 21/09/2018
Terceira Etapa	ANÁLISE DE MÉRITO (Consultores <i>ad hoc</i>)	Até 12/11/2018
Quarta Etapa	ANÁLISE FINAL (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 30/11/2018
Quinta etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 07/12/2018
Sexta Etapa	RELATÓRIO FINAL (Apresentado pela CCDP e homologado pelo CEPG)	Até 14/12/2018
Sétima Etapa	Publicação do RESULTADO na página eletrônica da PR2	Até 21/12/2018

Edital aprovado pelo CEPG em 29 de junho de 2018.

Leila Rodrigues da Silva
Presidente do CEPG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR VISITANTE SENIOR (PVS)		
01	MODALIDADE: [] individual [] associação	Página
02	PROGRAMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO ENVOLVIDO(S): _____ _____ _____	
03	CONTATO DO PROGRAMA: Coordenador: _____ Telefone: _____ E-mail: _____	
04	O PROGRAMA POSSUI PVS ou PV? [] SIM [] NÃO CONTRATO ATÉ: ____/____/____	
05	INTERESSADO: _____ _____	
06	NACIONALIDADE: [] BRASILEIRO [] ESTRANGEIRO	
07	Previsão do ato de contratação: ____/____/____ a ____/____/____	
08	CÓPIA DO DIPLOMA DE DOUTORADO (diplomas estrangeiros precisam ser REVALIDADOS)	
09	JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
10	PROJETO DE PESQUISA (título): _____ _____ _____	
11	PLANO DE TRABALHO [] Formato digital enviado por email para cepg@pr2.ufrj.br contendo o número do edital e o número do processo	
12	ATA DA APROVAÇÃO NAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS: [] PROGRAMA [] UNIDADE [] CPGP (quando houver)	
13	PARECER CIRCUNSTANCIADO E CONCLUSIVO DO PROGRAMA sobre a SELEÇÃO DO PROJETO e INDICAÇÃO DO CANDIDATO	

À Secretaria do CEPG,
Encaminho a documentação acima para apreciação.